

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2014

LEI Nº 1372/2014

LC
2014

“Dispõe sobre a implantação de estruturas administrativas individualizadas para as Unidades Escolares do Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, as Unidades Escolares a seguir especificadas:

I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleide Luiza Cabrini Goiz, Ciclo I/Rubineia - Sede.

II – Escola Municipal de Educação Infantil/Creche Santa Terezinha/Rubineia – Sede.

III – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Maria Angelina de Mattos Azevedo Novaes, Ciclo I/Distrito de Esmeralda.

Art. 2º. As Unidades Escolares criadas ficarão sujeitas a uma Equipe Administrativa Única, existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rubineia.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 18 de Dezembro de 2014.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data

JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete